



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021 - PREVCOM-BRC

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Goiás Previdência – GOIASPREV e a Fundação de Previdência Complementar Do Brasil Central – PREVCOM-BRC, com o objetivo de atender as obrigações legais referentes à elaboração do plano de custeio e Demonstração Atuarial pela fundação, nos termos da Lei Complementar 109/2001, Lei Estadual nº 19.179/2015, Instrução Previc nº 20, de 16 de dezembro de 2019, Lei nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012.

A GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, com sede administrativa na Av. Primeira Radial, nº 586, Bloco 4, 5º andar, Sala 13, Setor Pedro Ludovico, 74820-300, Goiânia-GO, neste ato representado por seu Presidente, GILVAN CÂNDIDO DA SILVA, brasileiro, casado, economista, inscrito no CI/RG sob o nº 1.097.623 – SSP/DF e no CPF/MF sob o nº 443.116.641-68, residente e domiciliado nesta Capital e a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL – PREVCOM-BrC, com sede na Av. Primeira Radial, nº 586, Bloco 4, 5º andar, Sala 13, Setor Pedro Ludovico, 74820-300, Goiânia-GO, neste ato representada por seu Diretor Presidente, NELSON HIDEAKI FUJIMOTO, brasileiro, casado, economista, inscrito no CI/RG sob o nº 320.005 – SSP/DF e no CPF/MF sob o nº 102.142.751-91, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem de mútuo acordo e nos termos da Lei Complementar nº 109/2001, Lei Estadual nº 19.179/2015 e Instrução Previc nº 20, de 16 de dezembro de 2019, celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

Este Termo de cooperação tem por objeto auxílio técnico visando o cumprimento de obrigações legais referentes à elaboração anual, por atuário devidamente habilitado, do Plano de Custeio para o ano de 2021 e 2022, Parecer Atuarial referente ao ano de 2020 e 2021 e Demonstração Atuarial Simplificada referente ao ano de 2020 e 2021 da PREVCOM-BrC a serem encaminhados à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc.

Atualmente, a PREVCOM-BrC não possui em seu corpo técnico atuário para desenvolver tais documentos, assim, a Fundação teria de realizar contratação para a prestação dos referidos serviços, o que no momento não é possível devido a restrição orçamentária da entidade e corte de gastos diante da grave crise fiscal que acomete o Estado.

Ademais, a GOIASPREV é autarquia estadual de natureza especial, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial e centraliza a gestão previdenciária do Estado de Goiás.

Assim, o presente termo de cooperação para a realização específica dos três documentos acima apontados é medida salutar na otimização e economia de recursos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES:

1. GOIASPREV:

1.1 Designar atuário integrante do seu quadro de servidores para desenvolvimento das atividades objeto do presente termo, sem ônus financeiro para a PREVCOM-BrC e sem prejuízo de suas atividades na GOIASPREV.

1.2 Cientificar o profissional designado que deverá cumprir as atividades descritas no objeto do presente termo entregando à PREVCOM-BrC os documentos elaborados assinados com a devida identificação profissional.

1.3 Executar as atividades conforme o objeto do presente termo e nos prazos e condições acordados com a PREVCOM-BrC.

1.4 O profissional designado se compromete a utilizar os dados obtidos apenas em prol da execução do presente termo, não podendo transferi-los a terceiros, ou, de qualquer forma, divulgá-los, salvo com permissão da PREVCOM-BrC.

2. PREVCOM-BRC:

2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o profissional disponibilizado pela GOIASPREV possa desenvolver suas atividades objeto do presente Termo de Cooperação, permitindo acesso aos documentos necessários e às suas dependências;

2.2. Designar servidor responsável para o acompanhamento das atividades do profissional que executará o objeto do presente termo.

2.3. Executar ou providenciar a execução dos serviços de sua responsabilidade para que não prejudiquem a execução deste termo.

2.4. Fornecer todo tipo de informação interna essencial ao atendimento do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3. A execução do presente TERMO, durante o prazo de vigência, não envolverá dispêndios ou transferências financeiras por parte da GOIASPREV ou da PREVCOM-BRC.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4. O presente TERMO terá vigência de 12 meses contados da data assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5. O presente TERMO será disponibilizado no site da GOIASPREV e da PREVCOM-BrC .

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

6. Este TERMO poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7. É facultado aos partícipes alterarem o presente Termo de Cooperação Técnica por meio de termo aditivo, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – UNIDADE RESPONSÁVEL

8. O responsável pelo acompanhamento e a fiscalização do termo será o sr. Murilo Luciano Souza Barbosa, Diretor de Seguridade da PREVCOM-BrC.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9. Fica eleita a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), instituída pela Lei Complementar Estadual nº 144/2018, com renúncia expressa de qualquer outro juízo, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

Por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo de Cooperação Técnica, os partícipes o firmam para que produzam entre si os efeitos legais.

Goiânia-GO, aos 23 dias do mês de março de 2021.

PELA GOIÁS PREVIDÊNCIA

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

PELA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL

NELSON HIDEAKI FUJIMOTO
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **NELSON HIDEAKI FUJIMOTO, Diretor (a) Presidente**, em 24/03/2021, às 12:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN CANDIDO DA SILVA, Presidente**, em 24/03/2021, às 16:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000019375040** e o código CRC **83415294**.

PRESIDÊNCIA

AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Nº 586 - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 - GOIANIA -
GO - BLOCO 4, 5º ANDAR, SALA 13 (62)3201-6011



Referência: Processo nº 202115844000026



SEI 000019375040